



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1

|   |
|---|
| <b>Publicação</b><br>A Lei Nº <u>2096/18</u> de<br><u>25/04/18</u> foi publicada nesta<br>data. Em <u>25/04/18</u><br>Assinatura do Responsável |
|---|

LEI Nº 2096/2018.  
De 25 de abril de 2018.

= Concede revisão geral anual de 4,00% no  
vencimento básico dos servidores municipais.=

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, no  
uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso I, que  
a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** - Fica autorizada a concessão de revisão geral anual, com base no INPC  
Acumulado (1,81%), no índice de **4,00%** ( quatro por cento ), sobre o vencimento básico dos  
servidores municipais.

**Parágrafo Único:** A revisão geral anual da presente Lei deverá ser aplicada a  
partir do mês de abril de 2018, conforme dispõe o artigo 213, da Lei Municipal nº 1823/2014 –  
Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

**Art. 2º** - Não terão direito aos benefícios da presente lei, os servidores  
enquadrados na Lei Municipal nº 1.862/2014 – Plano de Carreira do Magistério Municipal.



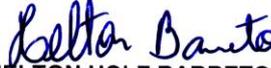


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2018.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 25 de abril de 2018.**

  
HELTON HOLZ BARRETO  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE – SE**

  
NATALIA DA SILVA MENTZ  
Diretora de Administração